



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 10.598/2024/CDM

Ref.: Processo nº 1.066.599

Belo Horizonte, 07 de junho de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa ou restituição imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 27/02/2024, nos termos do acórdão (peça 56), publicado no "DOC" de 03/04/2024.

Fica V. Sª. intimado(a) a efetuar e comprovar o recolhimento do valor a ser restituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do AR aos autos. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Informamos que a restituição se sujeitará à incidência de juros de mora, na forma da legislação a que se submeter o Estado ou o Município credor, bem como à incidência de correção monetária, **e deverá ser recolhida aos cofres públicos, devidamente atualizada até a data do pagamento**, nos termos do §3º, do art. 11, da Resolução 13/2013.

Para comprovação do recolhimento da restituição, V.Sa. deverá encaminhar documento original ou em cópia autenticada, emitido pelo órgão competente do Estado ou do Município credor, informando o valor e a data de pagamento.

Caso deseje realizar o parcelamento da restituição, o pedido deverá ser feito junto ao órgão credor. Nesse caso, é necessário encaminhar a este Tribunal documento original ou em cópia autenticada do acordo de parcelamento realizado, bem como encaminhar **mensalmente** o comprovante de pagamento das parcelas.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

À Empresa
Aurum - Consultoria Empresarial e Tributária Ltda.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Moções
SÃO PAULO - SP
CEP: 04.571-936

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 10.598/2024/CDM
PROCESSO: 1.066.599
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 27/02/2024
PUBLICAÇÃO: DOC de 03/04/2024
TRÂNSITO EM JULGADO: 29/05/2024
RESPONSÁVEL: AURUM CONSULTORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIALTDA
CNPJ: 20.864.276/0001-25

Restituição aos cofres do município de SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Restituição aos cofres do Município de São José do Alegre, MG, de pagamentos à empresa Aurum Consultoria Empresarial e Tributária Ltda. (antecipação de pagamentos - violação aos arts. 62 e 63 da Lei Federal n. 4320/64), porquanto os pagamentos foram feitos antes do exaurimento do serviço, isto é, homologação da compensação pela Receita Federal, causando dano ao erário (peça 32 - pág. 7).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 259.421,13

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
07/2017	R\$ 13.177,27	1,4191662	R\$ 18.700,74
08/2017	R\$ 13.978,42	1,4167581	R\$ 19.804,04
09/2017	R\$ 14.146,80	1,4171832	R\$ 20.048,61
10/2017	R\$ 14.432,08	1,4174665	R\$ 20.456,99
11/2017	R\$ 14.251,95	1,4122413	R\$ 20.127,19
12/2017	R\$ 12.261,46	1,4097035	R\$ 17.285,02
12/2017	R\$ 14.266,78	1,4097035	R\$ 20.111,93
01/2018	R\$ 15.573,83	1,4060480	R\$ 21.897,55
02/2018	R\$ 16.289,13	1,4028215	R\$ 22.850,74
03/2018	R\$ 15.487,78	1,4003006	R\$ 21.687,55
04/2018	R\$ 17.245,88	1,3993213	R\$ 24.132,53
05/2018	R\$ 16.181,13	1,3963885	R\$ 22.595,14
07/2018	R\$ 16.136,11	1,3708077	R\$ 22.119,50
08/2018	R\$ 15.085,00	1,3673890	R\$ 20.627,06
08/2018	R\$ 16.190,33	1,3673890	R\$ 22.138,48
10/2018	R\$ 3.656,83	1,3632990	R\$ 4.985,35
01/2019	R\$ 16.412,54	1,3593677	R\$ 22.310,68
04/2019	R\$ 14.647,81	1,3369220	R\$ 19.582,98

Valor devido: R\$ 361.462,08

Valor histórico total devido: R\$ 259.421,13

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 361.462,08

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/05/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 10.598/2024/CDM
PROCESSO: 1.066.599
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 27/02/2024
PUBLICAÇÃO: DOC de 03/04/2024
TRÂNSITO EM JULGADO: 29/05/2024
RESPONSÁVEL: AURUM CONSULTORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIALTDA
CNPJ: 20.864.276/0001-25

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.